



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Santa Luzia**  
**Seção de Assuntos Institucionais**  
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG  
36343949 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 013/2022**

**Dispõe sobre o Edital de Projetos de Ensino com financiamento adicional do IFMG Campus Santa Luzia**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS - CAMPUS SANTA LUZIA**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.183, de 23/09/2019, publicada no DOU de 24/09/2019, Seção 2, pág. 21, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, por meio da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), torna público o presente Edital de Projetos de Ensino do IFMG Campus Santa Luzia para 2022, com financiamento adicional, observadas as normas aqui estabelecidas.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Esse Edital, em conformidade com o previsto na Instrução Normativa 02/2019 da Pró-Reitoria de Ensino, é voltado para o desenvolvimento de Projetos de Ensino, envolvendo servidores e estudantes do IFMG.

1.1.1. Os projetos de Ensino serão desenvolvidos, no mínimo, por um coordenador.

1.1.2. Cada projeto de Ensino contemplado poderá ter discentes bolsistas até o limite expresso nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

1.1.3. Caso o proponente inclua outros discentes no desenvolvimento do projeto para além daqueles a que se referem os itens 3.5 e 3.6 estes serão denominados de Voluntários e não receberão nenhum tipo de bolsa referente a este Edital.

1.2. Projetos de Ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam à reflexão e à melhoria dos processos educacionais nos cursos, desenvolvidos durante um mesmo ano letivo, enquanto vigorar os termos deste Edital, podendo ser parte integrante de uma ou mais disciplinas, executada, inclusive, em momentos distintos da carga horária regular das disciplinas dos cursos, e devem ser desenvolvidos sob a responsabilidade e orientação de docente ou técnico administrativo, podendo ser executados no âmbito do campus ou de forma multicampi.

1.3. São considerados Projetos de Ensino:

1.3.1. Projetos interdisciplinares e/ou integradores;

1.3.2. Práticas inovadoras de ensino;

1.3.3. Proposição de metodologias e/ou materiais pedagógicos inovadores;

1.3.4. Estudos direcionados para as práticas educacionais;

1.3.5. Estudos correlacionados aos processos de ensino e aprendizagem.

1.4. Nesta edição, a proposta consiste em estimular, prioritariamente, o desenvolvimento de projetos que contemplem a área “Educação/Ensino-aprendizagem”, acrescida ou não de outra área como base na Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq.

1.5. O tempo de vigência do projeto de ensino deverá ser integralizado durante o atual ano letivo de 2022.

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;
- 2.2. Desenvolver recursos e metodologias aplicáveis ao ensino e à aprendizagem;
- 2.3. Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição;
- 2.4. Desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- 2.5. Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos, no âmbito do IFMG, respeitando e incentivando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- 2.6. Colaborar para o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos cursos do IFMG Campus Santa Luzia;
- 2.7. Impulsionar as práticas educacionais com foco na permanência e no êxito dos discentes;
- 2.8. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e com a extensão;
- 2.9. Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas e socioculturais;
- 2.10. Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros previstos para este edital são de R\$ 9.640,00 (nove mil e seiscentos e quarenta Reais).

3.2. Poderão ser contemplados até 3 (três) projetos com financiamento, sendo dois dele com recursos de até R\$3.220,00 (três mil e duzentos e vinte Reais) cada no caso de os projetos aprovados serem destinados aos estudantes dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG e um com financiamento de R\$3.200,00 (três mil e duzentos Reais) no caso do projeto aprovado ser destinado aos alunos dos cursos de Graduação do IFMG.

3.3. Na hipótese de um número menor de inscritos e de selecionados diferentes do limite de até 3 (três) projetos possíveis, o recurso financeiro será redistribuído entre o (s) projeto (s) classificado, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e respeitando os valores estabelecidos referentes à cada tipo de bolsa.

3.4. Os projetos contemplados neste edital poderão receber os seguintes tipos de bolsas:

1. Bolsa de Ensino Superior (BES): destinada aos alunos dos cursos de Graduação do IFMG. Essa bolsa tem valor de R\$400,00 (quatrocentos Reais) por mês de duração do projeto.

2. Bolsa de Ensino Técnico (BET): destinada aos alunos dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG. Essa bolsa tem valor de R\$161,00 (cento e sessenta e um Reais) por mês de duração do projeto.

3.5. Caso o projeto de Ensino seja desenvolvido juntos às turmas de Graduação, será utilizado o recurso de até R\$3.200,00 (três mil e duzentos Reais) para a concessão de até 4 (quatro) parcelas de bolsas BES de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) por mês de atividade e atuação no referido projeto de ensino para até 2 (dois) discentes selecionados.

| <b>Discentes contemplados</b> | <b>Parcela mensal da bolsa</b> | <b>Parcelas</b> | <b>Total</b> |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------|--------------|
| 2                             | R\$400,00                      | 4               | R\$3.200,00  |

3.6. Caso os 2 (dois) projetos de Ensino selecionados sejam desenvolvidos juntos às turmas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG, será utilizado o recurso de até R\$3.220,00 (três mil e duzentos e vinte Reais) para a concessão de até 4 (quatro) parcelas de bolsas BET de R\$ 161,00 (cento e

sessenta um reais) por mês de atividade e atuação no referido projeto de ensino para no máximo 5 (cinco) estudantes por projeto selecionado.

| <b>Discentes contemplados</b> | <b>Parcela mensal da bolsa</b> | <b>Parcelas</b> | <b>Total</b> |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------|--------------|
| 5                             | R\$161,00                      | 4               | R\$3.220,00  |

3.7. As bolsas deste edital serão concedidas em 4 (quatro) parcelas mensais fixas, mesmo que os projetos sejam desenvolvidos por um período superior a 4 (quatro) meses.

3.8. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas, com exceção de bolsas de auxílio socioeconômico).

3.9. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

3.10. O pagamento das bolsas ficará condicionado à liberação e empenho a ser executado pela Diretoria de Administração e Planejamento - DAP - do IFMG Campus Santa Luzia.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. O Edital para Projetos de Ensino com financiamento adicional do IFMG Campus Santa Luzia tem inscrições abertas a partir de sua publicação e respeitará o cronograma que consta no item 9.7 deste Edital.

4.2. São elegíveis somente propostas apresentadas por coordenadores dos projetos pertencentes ao quadro permanente ou temporário do Campus Santa Luzia.

4.3. No ato da inscrição, o coordenador do projeto deverá preencher o Formulário eletrônico de cadastro de Projeto de Ensino, disponível na página do Campus Santa Luzia na aba da Área Pedagógica.

4.3.1. Anexar no formulário supracitado os seguintes arquivos, devidamente preenchidos e em formato PDF:

1. Projeto de Ensino (conforme ANEXO I);
2. Plano de trabalho simplificado para cada participante (conforme ANEXO II). Nomear o documento como "Nome\_do\_projeto\_.pdf";
3. Currículo Lattes atualizado do coordenador do projeto - versão simplificada. Nomear o documento com "Nome\_do\_Autor.pdf";
4. Termo de anuência da chefia imediata (ANEXO III), caso o coordenador do projeto seja servidor técnico-administrativo.
5. Critérios para avaliação do currículo Lattes (ANEXO VI) com a indicação da pontuação (autopreenchimento).

4.4. A inobservância da inserção dos anexos indicados no item 4.3.1 implicará no indeferimento da inscrição do projeto.

#### **5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR**

5.1. O coordenador deve pertencer ao quadro permanente ou temporário do IFMG Campus Santa Luzia.

5.1.1. Caso o coordenador do projeto seja um servidor temporário e este se desligar do IFMG, a Coordenação deverá ser exercida por outro servidor efetivo do quadro permanente do IFMG Campus Santa Luzia.

5.2. O coordenador não deverá estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.) por mais de 30 (trinta) dias durante a vigência do projeto.

5.3. Os servidores poderão propor ou compor a equipe do projeto, conforme disposto no item 3.3.1, sem prejuízo de suas atividades docentes e/ou administrativas regulares no campus.

5.4. As propostas de Projeto de Ensino poderão originar-se de iniciativas de servidores do IFMG Campus Santa Luzia e/ou de discentes regularmente matriculados, no entanto, caberá ao coordenador do projeto sua elaboração;

5.5. É atribuição do coordenador do projeto aprovado, selecionar aluno(s) para ser(em) bolsistas, o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

5.6. O coordenador deve registrar o projeto, cadastrar o(s) plano(s) de trabalho de seu(s) bolsistas e voluntário(s) e submeter relatórios por meio de formulário eletrônico.

5.7. Cabe ao coordenador do projeto informar imediatamente sobre qualquer alteração ou substituição no desenvolvimento do projeto e/ou na equipe de trabalho, bem como a interrupção ou cancelamento das atividades, apresentando a respectiva justificativa.

5.8. O coordenador deverá incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) e do IFMG Campus Santa Luzia nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

5.9. O coordenador deve orientar o(s) bolsista(s) na participação ou promoção de, pelo menos, um evento acadêmico do campus.

5.10. No caso de empecilho para orientar, o coordenador deverá informar ao Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE), Setor de Planejamento de Ensino e Área Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais Campus Santa Luzia para que sejam adotadas as providências cabíveis.

5.11. Aceite de parceiros, nos seguintes casos:

5.12. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos (equipamentos, materiais, instalações, etc), o coordenador deve apresentar documento comprobatório, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo acesso ao (s) recurso (s).

5.13. Caso o projeto seja em parceria ou desenvolvido em outra instituição, é necessário anexar documento do responsável (chefe, diretor, etc.) autorizando seu desenvolvimento.

## **6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA**

6.1. Estar regularmente matriculado em qualquer curso do IFMG Campus Santa Luzia.

6.2. Cumprir o plano de trabalho estabelecido pelo coordenador do projeto.

6.3. Nas publicações e trabalhos apresentados, incluir o nome do coordenador e fazer referência à sua condição de estudante do IFMG Campus Santa Luzia.

6.4. Entregar o relatório final referente ao projeto desenvolvido.

6.5. Recomenda-se a sua participação em eventos acadêmicos do campus em conformidade com as orientações dadas pelo coordenador do projeto.

6.6. Possuir conta bancária própria para recebimento das bolsas.

6.6.1. Para o recebimento da bolsa, a conta bancária deve atender a um dos seguintes critérios:

1. ser conta corrente de qualquer banco;
2. ser conta poupança da Caixa Econômica Federal

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O processo seletivo será coordenado pelo CIEPE, Setor de Planejamento de Ensino e Área Pedagógica.

7.1.1. Os projetos inscritos serão julgados por avaliadores externos ao IFMG Campus Santa Luzia.

7.2. O processo seletivo para provimento das bolsas observará:

7.2.1. Análise da documentação, viabilidade técnica e financeira do projeto e homologação das inscrições. O não envio da proposta pelo formulário eletrônico, feito pelo orientador do projeto, bem como a falta de um dos documentos solicitados no formato exigido, implicará na não homologação da inscrição;

7.2.2. Projeto de ensino (Total 100 pontos). Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do ANEXO V. A nota final será a média das notas individuais dos avaliadores. O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO;

7.2.3. Avaliação de Títulos (Total 100 pontos). A avaliação do Currículo Lattes do orientador deverá ser realizada de acordo com o disposto no ANEXO VI – CLASSIFICATÓRIO.

7.2.4. O proponente deverá realizar o autopreenchimento do ANEXO VI indicando a possível pontuação que faria jus.

7.2.5. As indicações da pontuação constante no ANEXO VI serão conferidas pelos avaliadores externos.

7.3. A nota final de cada projeto será a soma das notas obtidas no Projeto de Ensino e da Avaliação do Currículo Lattes.

7.4. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsas será classificado como “RECOMENDADO”.

7.5 A classificação final seguirá os critérios estabelecidos neste edital.

7.6. Caso haja conflito de interesse envolvendo algum membro avaliador dos projetos, caberá ao CIEPE avaliar os fatos e deliberar sobre a questão;

7.7. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem: a) proposta que obtiver maior nota de avaliação do projeto; b) proposta cujo orientador possua maior titulação; c) proposta cujo orientador tenha maior tempo de serviço efetivo no IFMG.

7.8. O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma estabelecido no item 9.7.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante/equipe e coordenador serão realizados pelo Setor de Planejamento de Ensino e da Área Pedagógica:

8.1.1. Análise do relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, o qual deverá ser entregue até 30 (quinze) dias após o término da vigência do projeto.

1. O relatório deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos: cumprimento dos objetivos e metas propostos; descrição das atividades desenvolvidas.
2. O relatório deverá ser entregue em PDF no formato de artigo científico ou relatório final (ANEXO IV).
3. Caso o relatório apresente inconsistências, o coordenador terá o prazo de 10 dias úteis, a partir do informe do Setor de Planejamento de Ensino e da Área Pedagógica para as correções necessárias.

8.2 A submissão de novos projetos de ensino e/ou a solicitação de continuidade de um mesmo projeto pelo coordenador estarão condicionadas à entrega do relatório final.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A documentação e as informações prestadas pelo coordenador serão de inteira responsabilidade deste.

9.2. O projeto será certificado somente mediante entrega e aprovação do relatório final para o Setor de Planejamento de Ensino e da Área Pedagógica.

9.3. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através dos e-mails [coensino.santaluzia@ifmg.edu.br](mailto:coensino.santaluzia@ifmg.edu.br) e [areapedagogica.santaluzia@ifmg.edu.br](mailto:areapedagogica.santaluzia@ifmg.edu.br).


9.4. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE), podendo contar com a assessoria do Setor de Planejamento de Ensino e da Área Pedagógica.


9.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6. Cronograma de inscrição, avaliação e publicação dos resultados:

| ETAPAS   | DATAS                      |
|--|----------------------------|
| Período para preenchimento do Formulário eletrônico de cadastro de Projeto de Ensino, disponível na página do Campus Santa Luzia na aba da Área Pedagógica | 11/07/2022<br>01/08/2022 a |
| Período de Avaliação das propostas pela Comissão de Colaboradores Externos   | 02/08/2022<br>14/08/2022 a |
| Divulgação do Resultado Preliminar na página do Campus Santa Luzia na aba da Área Pedagógica   | 15/08/2022                 |
| Período para impetrar recursos   | 16/08/2022<br>17/08/2022 a |
| Análise de Recursos  | 18/08/2022                 |
| Previsão de divulgação de Resultado Final  | 19/08/2022                 |
| Período de vigência da bolsa   | 22/08/2022<br>22/12/2022 a |

Santa Luzia, 11 de julho de 2022.

 Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 11/07/2022, logotipo às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 QRCode A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoocs>  
Assinatura informando o código verificador **1249984** e o código CRC **FDE14811**.

23716.001018/2022-81

1249984v1